OFÍCIO-CIRCULAR Nº 63/2025 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DILI/PREGOEIROS

São Paulo, 30 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Prestação de serviços de solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade de subscrição de licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico e atualizações, serviços de implantação, repasse de conhecimento e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais

Solicitação de Esclarecimentos nº 2 (doc. 12017782)

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos de licitante, e conforme informações da área responsável, esclarecemos:

Questionamento 1:

Constatamos no item 4.21 do Termo de Referência a vedação à subcontratação. Contudo, considerando a natureza do objeto licitado, é comum que empresas realizem a subcontratação específica da solução de software (LGPD), permanecendo responsáveis pelas demais etapas dos serviços. Nesse contexto, entendemos que será permitida a utilização de solução de outro fabricante, desde que todos os demais serviços e responsabilidades fiquem sob responsabilidade da empresa vencedora. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Questionamento 1:

Será permitida a utilização de software de outro fabricante, desde que a contratada execute todos os serviços e obrigações contratuais, sem subcontratar nenhuma etapa do objeto, nos termos definidos no edital.

Questionamento 2:

No item do Edital "8.10.1- Qualificação Técnico-Operacional", verificamos a exigência de comprovação de experiência em mais de 50% dos módulos requeridos, o que entendemos ser excessivo e em desacordo com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021). Diante disso, solicitamos a revisão desse critério.

Resposta ao Questionamento 2:

Não há exigência de quantitativo para fins de aplicação do parágrafo 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais**, **Pregoeira**, em 30/05/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12033741** e o código CRC **2350F363**.